



COMISSÃO DE URBANISMO, TRANSPORTE, OBRAS, SERVIÇO E MEIO AMBIENTE

NOMEAMOS RELATOR(A) VEREADOR(A):

Vilmo Rodrigues

EM

04/05/2017


PRESIDENTE

(PRAZO REGIMENTAL PARA EMISSÃO DE PARECER: 07 DIAS PRORROGAVEL POR MAIS 07 DIAS – ART. 47, § 3º, R.I.)





COMISSÃO DE URBANISMO, TRANSPORTE, OBRAS, SERVIÇO E MEIO AMBIENTE

EMENTA-Parecer de mérito sobre as moradias concedidas pela Prefeitura de Anápolis, não podem ser vendidas, alugadas ou permanecerem fechadas.

I - RELATÓRIO

Trata-se de projeto de lei, de iniciativa do Vereador ANTÔNIO GOMIDE, dispõe sobre as moradias concedidas pela Prefeitura de Anápolis, não podem ser vendidas, alugadas ou permanecerem fechadas.

Relator Vereador TELES JÚNIOR, relatou pela constitucionalidade e legalidade, bem como, vereador LISIEUX JOSÉ BORGES, após, relatou também pela constitucionalidade e legalidade do projeto.

É o relatório.

II - VOTO DO RELATORA

A matéria é do interesse Municipal, pois correlaciona a função da propriedade, observa a função constitucional e atende a necessidade habitacional.

No que tange ao teor do projeto, inadmissível a venda, o aluguel ou permanência fechada destas casas, tendo em vista, que a função social é habitacional instantânea, não prorrogando prazos para a moradia, levando, portanto, a dignificação da pessoa humana em ter seu espaço de convívio e construção familiar.

Deve-se, observar também, que o aspecto hermenêutico teleológico do artigo 1º, do projeto de lei, destaca propósito material, bem como o artigo 4º.

Sendo assim, voto favorável pela materialidade do projeto

Sala da Comissões, 31 de maio de 2017.

Vilma Rodrigues
Vereador Líder do PSC.

Luis Santos Lacerda
Vereador

Thais Souza
Vereadora
Ensamblar-se à comissão de
Finanças, Orçamento e Economia
em 02/06/17
Presidente